

**HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS – HRAC-USP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNPD CAPES**

**EDITAL PNPD HRAC 01/2019**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, com base no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº 86, de 03/07/2013 PNPD-CAPES, torna pública a abertura do Processo Seletivo para **seleção de 01 (um) candidato para a bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES PNPD 2019, do HRAC-USP**, com dedicação exclusiva ao Programa, 40 horas semanais, na área de concentração: Fissuras Orofaciais e Anomalias Relacionadas. **A bolsa terá vigência máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um ano, a juízo da Comissão de Pós-Graduação do HRAC-USP.**

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

**1.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria de Pós-Graduação, no período de 08 a 17/04/2019** (exceto sábado/domingo).

Horário: 08:30hs às 11:30hs

Local: Secretaria de Pós-Graduação

Rua Sílvio Marchione, 3-20, Vila Universitária, 17012-900 - Bauru-SP

Tel. (14) 3235-8434

Email: [ppg.hrac@usp.br](mailto:ppg.hrac@usp.br)

**1.2. Serão aceitas também inscrições por procuração.** Nesse caso, o representante do candidato, além de apresentar os documentos exigidos para a inscrição, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório e documento de identidade do procurador.

**1.3. Documentos exigidos no ato da inscrição**

**Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá apresentar 1 (uma) fotocópia legível dos seguintes documentos:**

1.3.1. Diploma do Curso de Doutorado (frente/verso), com data de outorga do grau, em curso oficialmente reconhecido, obtido há no máximo 7 anos (Artigo 2º da Resolução CoPq 7406 de 03/10/2017). Na falta do diploma, poderá apresentar o documento comprobatório da Defesa. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.3.2. Histórico do Curso de Doutorado;

1.3.3. Diploma de Conclusão do Curso de Mestrado (frente/verso), com data de outorga do grau obtido em curso oficialmente reconhecido. (Exceto para o candidato que fez Doutorado Direto);

1.3.4. Histórico do Curso de Mestrado. (Exceto para o candidato que fez Doutorado Direto);

1.3.5. Diploma de Conclusão da Graduação (frente/verso); com data de outorga do grau obtido, oficialmente reconhecido;

1.3.6. Histórico de Graduação;

- 1.3.7. Registro Geral (RG). Para estrangeiros Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou protocolo. Estrangeiros devem também anexar cópia de página do passaporte com visto de permanência no Brasil, em vigência, ou protocolo;
- 1.3.8. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 1.3.9. Título de Eleitor;
- 1.3.10. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1.3.11. Certificado de Reservista;
- 1.3.12. Registro no Conselho de Classe; com comprovante de pagamento da anuidade do Conselho de Classe (ano vigente);
- 1.3.13. Curriculum Lattes (CNPq) do candidato, atualizado ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), impresso e documentado (anexar os documentos, seguindo a mesma ordem do currículo), no mínimo encadernado em espiral, ou se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicações de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo III da Portaria nº 86 de 03/04/2013, do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES, modelo disponível na página eletrônica do HRAC-USP, na internet;
- 1.3.14. Curriculum Lattes (CNPq) atualizado do supervisor, no mínimo encadernado em espiral, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação do HRAC-USP. O Supervisor deve ser docente ativo da USP. O Supervisor e o Pós-doutorando não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral (Artigo 5º e Artigo 6º da Resolução CoPq 7406 de 03/10/2017);
- 1.3.15. Documento que ateste que não está aposentado ou em situação equiparada;
- 1.3.16. Projeto de Pesquisa aprovado pelo Supervisor, na área de concentração do Programa: Fissuras Orofaciais e Anomalias Relacionadas;
- 1.3.17. Carta de aceite do provável Supervisor, credenciado no Programa como Docente permanente/colaborador;
- 1.3.18. Declaração que não possui vínculo empregatício;
- 1.3.19. Comprovante de residência (o mesmo endereço que constar no Formulário de Inscrição – item 1.3.20);
- 1.3.20. Formulário de inscrição preenchido com letra legível (disponível na página eletrônica do HRAC-USP, na internet).

## 2 – DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades (Artigo 5, alínea V da Portaria nº 86 da CAPES):

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (Neste caso, deverá confirmar afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa);

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 2.1., sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 2.1. deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 2.1. não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**2.2. A banca examinadora do processo seletivo será composta pelos seguintes membros:**

**Profa.Dra. Ana Paula Fukushiro, Profa.Dra. Daniela Gamba Garib Carreira e Profa.Dra Jeniffer de Cássia Rillo Dutka.**

### **3 - SELEÇÃO**

#### **3.1. Critérios de seleção:**

- 3.1.1. Produção científica e tecnológica do candidato, dos últimos 5 anos, baseada no JCR das revistas (peso 4);
- 3.1.2. Experiência do candidato em orientações científicas de TCC, IC, Mestrado e Doutorado (peso 1);
- 3.1.3. Qualidade do projeto de pesquisa dentro das linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (peso 3);
- 3.1.4. Auxílios financeiros sob responsabilidade do candidato (peso 1);
- 3.1.5. Experiência docente (peso 1).

### **4 – RESULTADO**

**4.1.** O candidato será aprovado se obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

**4.2.** O resultado final do processo seletivo, será **divulgado no dia 30/04/2019 (terça-feira) a partir das 14:00 horas**, na página eletrônica do HRAC-USP na internet ([www.hrac.usp.br](http://www.hrac.usp.br)) e no mural da Secretaria de Pós-Graduação. Não serão fornecidas informações por telefone.

**4.3.** A bolsa será atribuída para o 1º colocado do processo seletivo. No caso de desistência da bolsa, no período da vigência (12 meses), a bolsa será concedida ao(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s) da lista.

**4.3.** O candidato aprovado deverá **comparecer na Secretaria de Pós-Graduação no dia 06/05/2019 (segunda-feira) das 9:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs** para entregar o Termo de Compromisso (anexo II da Portaria nº 86 da CAPES) que está disponibilizado na página eletrônica do HRAC-USP ([www.hrac.usp.br](http://www.hrac.usp.br)), para entregar o comprovante de dados bancários (informando a conta no Banco do Brasil, com o número da agência e o número da conta corrente) e para receber orientações.

**4.4.** O candidato selecionado para receber a bolsa será encaminhado pela Secretaria de Pós-Graduação para a Comissão de Pesquisa do HRAC-USP.

### **5 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

#### **5.1. Do bolsista exige-se:**

##### **De acordo com o artigo 6º da Portaria nº 86 da CAPES:**

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

O Programa de Pós-Graduação do HRAC orienta o bolsista entregar o relatório de atividades anual e relatório final para aprovação da Comissão de Pós-Graduação, no formato da FAPESP, devidamente assinado pelo aluno e pelo supervisor

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado

Aprovado pela Comissão de Pós Graduação do HRAC-USP em 29/03/2019.